



MP-SP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANALISTA TÉCNICO CIENTÍFICO - PEDAGOGO

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Raciocínio Lógico
- ▶ Direito Administrativo
- ▶ Direito Constitucional
- ▶ Direito Processual Penal
- ▶ Criminalística
- ▶ Conhecimentos Específicos

INCLUI QUESTÕES GABARITADAS

**EDITAL N° 04/2025, DE
29 DE AGOSTO DE 2025**



40
ANOS
A SOLUÇÃO PARA O SEU CONCURSO

BÔNUS

ÁREA DO CONCURSEIRO

- **Português:** Ortografia, Fonologia, Acentuação Gráfica, Concordância, Regência, Crase e Pontuação.
- **Informática:** Computação na Nuvem, Armazenamento em Nuvem, Intranet, Internet, Conceitos, Protocolos e Segurança da informação.



AVISO IMPORTANTE:



Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa.**

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✕ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✕ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✕ Questões gabaritadas
- ✕ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO.**

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.editorasolucao.com.br/>



MP-SP

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Analista Técnico Científico
- Pedagogo**

Nº 04/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

**CÓD: SL-151ST-25
7908433283614**

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários)	9
2. Sinônimos e antônimos. sentido próprio e figurado das palavras	13
3. Pontuação	17
4. Ortografia	23
5. Acentuação	29
6. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem	33
7. Vícios e figuras de linguagem	42
8. Concordância verbal e nominal	46
9. Regência verbal e nominal	50
10. Colocação pronominal	54
11. Crase	54

Raciocínio Lógico

1. Compreensão de estruturas lógicas	65
2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões	70
3. Diagramas lógicos	73
4. Princípios de contagem e probabilidade	75
5. Sequências	81

Direito Administrativo

1. Conceito de administração pública	89
2. Diferenças entre governo e administração	90
3. Estrutura da administração: administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista (lei nº 13.303/2016)	92
4. Princípios explícitos e implícitos da administração pública	115
5. Controle da administração pública	125
6. Mandado de segurança, ação popular, habeas data, mandado de injunção, habeas corpus, ação civil pública	131
7. Poderes administrativos	149
8. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção	156
9. Agentes públicos	171
10. Regime jurídico-constitucional, art. 37 a 41 da constituição federal	182
11. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo	189
12. Serviços públicos	193
13. Concessões e parcerias público-privadas (lei nº 8.987/1995 e lei nº 11.079/2004)	205
14. Noções de licitação e contratos administrativos (lei nº 14.133/2021)	218

15. Improbidade administrativa (lei federal nº 8.429/1992)	248
16. Lei de acesso à informação (lei federal nº 12.527/11).....	256
17. Lei anticorrupção (lei nº 12.846/2013)	263

Direito Constitucional

1. Constituição federal: dos princípios fundamentais; dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da nacionalidade e direitos políticos - art. 1º a 16 cf.....	271
2. Da organização político-administrativa; da união; dos estados. dos municípios - art. 18 a 31 cf.....	281
3. Da administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos - art. 37 a 41 cf	288
4. Do ministério público – art. 127 a 130-a.....	295

Direito Processual Penal

1. Código de processo penal: do inquérito policial: arts. 6º e 7º.....	303
2. Das incompatibilidades e impedimentos: art. 112	304
3. Da prova; disposições gerais: arts. 155 a 157; do exame de corpo de delito, da cadeia de custódia e das perícias em geral: arts. 158 a 184	304
4. Do juiz, do ministério público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça: arts. 251 a 256; dos peritos e intérpretes: arts. 275 a 281.....	310

Criminalística

1. Noções de criminalística: conceito e objetivos; áreas de atuação da criminalística	321
2. Doutrina criminalística: postulados e princípios	321
3. Prova: conceito e objeto da prova; tipos de prova: prova confessional, prova testemunhal, prova documental e prova pericial; formas da prova: forma direta e indireta	322
4. Perícia: definição, requisição e prazos; corpo de delito. exame de corpo de delito e outras perícias previstas no código de processo penal; vestígios digitais de interesse forense; peritos; documentos criminalísticos; cadeia de custódia de vestígios	324

Conhecimentos Específicos Analista Técnico Científico - Pedagogo

1. Sociologia da educação.....	339
2. Democratização da escola, educação e sociedade	340
3. Função social da escola.....	347
4. Psicologia da educação	348
5. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções	350
6. Teorias da aprendizagem	351
7. Vertentes do conhecimento. racionalismos. empirismo e interacionismo	355
8. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais	357

ÍNDICE

9. Impacto e importância do relacionamento professor-aluno no avanço do processo ensino-aprendizagem	358
10. Novas modalidades de família. metodologias de abordagem familiar	359
11. Liderança.....	360
12. Administração de projetos.....	361
13. Avaliação de desempenho por competências	362
14. Gestão de conhecimentos	363
15. Gestão da qualidade nas organizações	365
16. Indicadores de qualidade.....	365
17. Levantamento de necessidades de treinamento	366
18. Espaços compartilhados de conhecimentos.....	367
19. Programas de treinamento, de desenvolvimento e de educação.....	368
20. Concepção, parâmetros e implementação da educação corporativa	368
21. Evolução do processo de aprendizagem nas organizações.....	370
22. Estratégias de capacitação e de desenvolvimento de pessoas	370
23. Capacitação de pessoas e gestão do conhecimento.....	372
24. Programas, metodologias e tecnologias da educação.....	374
25. Critérios para seleção de tecnologia da informação. tecnologia da informação no ensino e na aprendizagem	375
26. Ensino à distância – ead.....	376
27. Andragogia.....	378
28. Estatuto da criança e do adolescente	379
29. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – lei nº 9.394/96.....	419
30. A educação como direito de todos e dever do estado e da família	438
31. Educação escolar obrigatória	439
32. Níveis, etapas e modalidades de ensino: estrutura e funcionamento.....	441
33. Educação em tempo integral	442
34. Políticas públicas de inclusão. lbi (lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência – lei nº 13.146/2015) – do direito à educação	444
35. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva – pneepei 2008	445
36. Profissionais da educação	450
37. Plano nacional de educação	452
38. Sistema nacional de atendimento socioeducativo – sinase	467
39. Violência nas escolas	479
40. Instrumentos técnico-operativos: entrevista, visita, elaboração de pareceres técnicos, laudos e relatórios.....	481
41. Formação permanente – desenvolvimento pessoal/ profissional: treinamento, estudos, pesquisas, análises	482

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TEXTOS (LITERÁRIOS E NÃO LITERÁRIOS)

DIFERENÇA ENTRE COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades interligadas, mas que apresentam diferenças claras e que devem ser reconhecidas para uma leitura eficaz, principalmente em contextos de provas e concursos públicos.

Compreensão refere-se à habilidade de entender o que o texto comunica de forma explícita. É a identificação do conteúdo que o autor apresenta de maneira direta, sem exigir do leitor um esforço de interpretação mais aprofundado. Ao compreender um texto, o leitor se concentra no significado das palavras, frases e parágrafos, buscando captar o sentido literal e objetivo daquilo que está sendo dito. Ou seja, a compreensão é o processo de absorver as informações que estão na superfície do texto, sem precisar buscar significados ocultos ou inferências.

► Exemplo de compreensão:

Se o texto afirma: “Jorge era infeliz quando fumava”, a compreensão dessa frase nos leva a concluir apenas o que está claramente dito: Jorge, em determinado período de sua vida em que fumava, era uma pessoa infeliz.

Por outro lado, a **interpretação** envolve a leitura das entrelinhas, a busca por sentidos implícitos e o esforço para compreender o que não está diretamente expresso no texto. Essa habilidade requer do leitor uma análise mais profunda, considerando fatores como contexto, intenções do autor, experiências pessoais e conhecimentos prévios. A interpretação é a construção de significados que vão além das palavras literais, e isso pode envolver deduzir informações não explícitas, perceber ironias, analogias ou entender o subtexto de uma mensagem.

► Exemplo de interpretação:

Voltando à frase “Jorge era infeliz quando fumava”, a interpretação permite deduzir que Jorge provavelmente parou de fumar e, com isso, encontrou a felicidade. Essa conclusão não está diretamente expressa, mas é sugerida pelo contexto e pelas implicações da frase.

Em resumo, a compreensão é o entendimento do que está no texto, enquanto a interpretação é a habilidade de extrair do texto o que ele não diz diretamente, mas sugere. Enquanto a compreensão requer uma leitura atenta e literal, a interpretação exige uma leitura crítica e analítica, na qual o leitor deve conectar ideias, fazer inferências e até questionar as intenções do autor.

Ter consciência dessas diferenças é fundamental para o sucesso em provas que avaliam a capacidade de lidar com textos, pois, muitas vezes, as questões irão exigir que o candidato saiba

identificar informações explícitas e, em outras ocasiões, que ele demonstre a capacidade de interpretar significados mais profundos e complexos.

TIPOS DE LINGUAGEM

Para uma interpretação de textos eficaz, é fundamental entender os diferentes tipos de linguagem que podem ser empregados em um texto. Conhecer essas formas de expressão ajuda a identificar nuances e significados, o que torna a leitura e a interpretação mais precisas. Há três principais tipos de linguagem que costumam ser abordados nos estudos de Língua Portuguesa: a linguagem verbal, a linguagem não-verbal e a linguagem mista (ou híbrida).

► Linguagem Verbal

A linguagem verbal é aquela que utiliza as palavras como principal meio de comunicação. Pode ser apresentada de forma escrita ou oral, e é a mais comum nas interações humanas. É por meio da linguagem verbal que expressamos ideias, emoções, pensamentos e informações.

Exemplos:

- Um texto de livro, um artigo de jornal ou uma conversa entre duas pessoas são exemplos de linguagem verbal.
- Quando um autor escreve um poema, um romance ou uma carta, ele está utilizando a linguagem verbal para transmitir sua mensagem.

Na interpretação de textos, a linguagem verbal é a que oferece o conteúdo explícito para compreensão e análise. Portanto, ao se deparar com um texto em uma prova, é a partir da linguagem verbal que se começa o processo de interpretação, analisando as palavras, as estruturas frasais e a coesão do discurso.

► Linguagem Não-Verbal

A linguagem não-verbal é aquela que se comunica sem o uso de palavras. Ela faz uso de elementos visuais, como imagens, cores, símbolos, gestos, expressões faciais e sinais, para transmitir mensagens e informações. Esse tipo de linguagem é extremamente importante em nosso cotidiano, já que muitas vezes as imagens ou os gestos conseguem expressar significados que palavras não conseguem capturar com a mesma eficiência.

Exemplos:

- Uma placa de trânsito que indica “pare” por meio de uma cor vermelha e um formato específico.
- As expressões faciais e gestos durante uma conversa ou em um filme.

- Uma pintura, um logotipo ou uma fotografia que transmitam sentimentos, ideias ou informações sem o uso de palavras.

No contexto de interpretação, a linguagem não-verbal exige do leitor uma capacidade de decodificar mensagens que não estão escritas. Por exemplo, em uma prova que apresenta uma charge ou uma propaganda, será necessário interpretar os elementos visuais para compreender a mensagem que o autor deseja transmitir.

► Linguagem Mista (ou Híbrida)

A linguagem mista é a combinação da linguagem verbal e da linguagem não-verbal, ou seja, utiliza tanto palavras quanto imagens para se comunicar. Esse tipo de linguagem é amplamente utilizado em nosso dia a dia, pois permite a transmissão de mensagens de forma mais completa, já que se vale das características de ambas as linguagens.

Exemplos:

- Histórias em quadrinhos, que utilizam desenhos (linguagem não-verbal) e balões de fala (linguagem verbal) para narrar a história.
- Cartazes publicitários que unem imagens e slogans para atrair a atenção e transmitir uma mensagem ao público.
- As apresentações de slides que combinam texto e imagens para tornar a explicação mais clara e interessante.

A linguagem mista exige do leitor uma capacidade de integrar informações provenientes de diferentes fontes para construir o sentido global da mensagem. Em uma prova, por exemplo, é comum encontrar questões que apresentam textos e imagens juntos, exigindo que o candidato compreenda a interação entre a linguagem verbal e não-verbal para interpretar corretamente o conteúdo.

► Importância da Compreensão dos Tipos de Linguagem

Entender os tipos de linguagem é crucial para uma interpretação de textos eficaz, pois permite que o leitor reconheça como as mensagens são construídas e transmitidas. Em textos que utilizam apenas a linguagem verbal, a atenção deve estar voltada para o que está sendo dito e como as ideias são organizadas. Já em textos que empregam a linguagem não-verbal ou mista, o leitor deve ser capaz de identificar e interpretar símbolos, imagens e outros elementos visuais, integrando-os ao conteúdo verbal para chegar a uma interpretação completa.

Desenvolver a habilidade de identificar e interpretar os diferentes tipos de linguagem contribui para uma leitura mais crítica e aprofundada, algo essencial em provas que avaliam a competência em Língua Portuguesa. Essa habilidade é um diferencial importante para a compreensão do que está explicitamente escrito e para a interpretação das nuances que a linguagem não-verbal ou mista pode adicionar ao texto.

INTERTEXTUALIDADE

A intertextualidade é um conceito fundamental para quem deseja compreender e interpretar textos de maneira aprofundada, especialmente em contextos de provas de concursos

públicos. Trata-se do diálogo que um texto estabelece com outros textos, ou seja, a intertextualidade ocorre quando um texto faz referência, de maneira explícita ou implícita, a outro texto já existente. Esse fenômeno é comum na literatura, na publicidade, no jornalismo e em diversos outros tipos de comunicação.

► Definição de Intertextualidade

Intertextualidade é o processo pelo qual um texto se relaciona com outro, estabelecendo uma rede de significados que enriquece a interpretação. Ao fazer referência a outro texto, o autor cria um elo que pode servir para reforçar ideias, criticar, ironizar ou até prestar uma homenagem. Essa relação entre textos pode ocorrer de várias formas e em diferentes graus de intensidade, dependendo de como o autor escolhe incorporar ou dialogar com o texto de origem.

O conceito de intertextualidade sugere que nenhum texto é completamente original, pois todos se alimentam de outros textos e discursos que já existem, criando um jogo de influências, inspirações e referências. Portanto, a compreensão de um texto muitas vezes se amplia quando reconhecemos as conexões intertextuais que ele estabelece.

► Tipos de Intertextualidade

A intertextualidade pode ocorrer de diferentes formas. Aqui estão os principais tipos que você deve conhecer:

- **Citação:** É a forma mais explícita de intertextualidade. Ocorre quando um autor incorpora, de forma literal, uma passagem de outro texto em sua obra, geralmente colocando a citação entre aspas ou destacando-a de alguma maneira.

- **Exemplo:** Em um artigo científico, ao citar um trecho de uma obra de um pesquisador renomado, o autor está utilizando a intertextualidade por meio da citação.

- **Paráfrase:** Trata-se da reescritura de um texto ou trecho de forma diferente, utilizando outras palavras, mas mantendo o mesmo conteúdo ou ideia central do original. A paráfrase respeita o sentido do texto base, mas o reinterpreta de forma nova.

- **Exemplo:** Um estudante que lê um poema de Carlos Drummond de Andrade e reescreve os versos com suas próprias palavras está fazendo uma paráfrase do texto original.

- **Paródia:** Nesse tipo de intertextualidade, o autor faz uso de um texto conhecido para criar um novo texto, mas com o objetivo de provocar humor, crítica ou ironia. A paródia modifica o texto original, subvertendo seu sentido ou adaptando-o a uma nova realidade.

- **Exemplo:** Uma música popular que é reescrita com uma nova letra para criticar um evento político recente é um caso de paródia.

- **Alusão:** A alusão é uma referência indireta a outro texto ou obra. Não é citada diretamente, mas há indícios claros que levam o leitor a perceber a relação com o texto original.

- **Exemplo:** Ao dizer que “este é o doce momento da maçã”, um texto faz alusão à narrativa bíblica de Adão e Eva, sem mencionar explicitamente a história.

RACIOCÍNIO LÓGICO

COMPREENSÃO DE ESTRUTURAS LÓGICAS

Uma proposição é um conjunto de palavras ou símbolos que expressa um pensamento ou uma ideia completa, transmitindo um juízo sobre algo. Uma proposição afirma fatos ou ideias que podemos classificar como verdadeiros ou falsos. Esse é o ponto central do estudo lógico, onde analisamos e manipulamos proposições para extrair conclusões.

Valores Lógicos

Os valores lógicos possíveis para uma proposição são:

- **Verdadeiro (V)**, caso a proposição seja verdadeira.
- **Falso (F)**, caso a proposição seja falsa.

Os valores lógicos seguem três axiomas fundamentais:

- **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$

Exemplo: “Hoje é segunda-feira” é a mesma proposição em qualquer contexto lógico.

- **Princípio da Não Contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

Exemplo: “O céu é azul e não azul” é uma contradição.

- **Princípio do Terceiro Excluído:** toda proposição é ou verdadeira ou falsa, não existindo um terceiro caso possível. Ou seja: “Toda proposição tem um, e somente um, dos valores lógicos: V ou F.”

Exemplo: “Está chovendo ou não está chovendo” é sempre verdadeiro, sem meio-termo.

Classificação das Proposições

Para entender melhor as proposições, é útil classificá-las em dois tipos principais:

Sentenças Abertas

São sentenças para as quais não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, pois elas não exprimem um fato completo ou específico. São exemplos de sentenças abertas:

- **Frases interrogativas:** “Quando será a prova?”
- **Frases exclamativas:** “Que maravilhoso!”
- **Frases imperativas:** “Desligue a televisão.”
- **Frases sem sentido lógico:** “Esta frase é falsa.”

Sentenças Fechadas

Quando a proposição admite um único valor lógico, verdadeiro ou falso, ela é chamada de sentença fechada. Exemplos:

- **Sentença fechada e verdadeira:** “ $2 + 2 = 4$ ”
- **Sentença fechada e falsa:** “O Brasil é uma ilha”

Proposições Simples e Compostas

As proposições podem ainda ser classificadas em simples e compostas, dependendo da estrutura e do número de ideias que expressam:

Proposições Simples (ou Atômicas)

São proposições que não contêm outras proposições como parte integrante de si mesmas. São representadas por letras minúsculas, como p, q, r, etc.

Exemplos:

p: “João é engenheiro.”

q: “Maria é professora.”

Proposições Compostas (ou Moleculares)

Formadas pela combinação de duas ou mais proposições simples. São representadas por letras maiúsculas, como P, Q, R, etc., e usam conectivos lógicos para relacionar as proposições simples.

Exemplo:

P: “João é engenheiro e Maria é professora.”

Classificação de Frases

Ao classificarmos frases pela possibilidade de atribuir-lhes um valor lógico (verdadeiro ou falso), conseguimos distinguir entre aquelas que podem ser usadas em raciocínios lógicos e as que não podem. Vamos ver alguns exemplos e suas classificações.

“O céu é azul.” – Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).

“Quantos anos você tem?” – Sentença aberta (é uma pergunta, sem valor lógico).

“João é alto.” – Proposição lógica (podemos afirmar ou negar).

“Seja bem-vindo!” – Não é proposição lógica (é uma saudação, sem valor lógico).

“ $2 + 2 = 4$.” – Sentença fechada (podemos atribuir valor lógico, é uma afirmação objetiva).

“Ele é muito bom.” – Sentença aberta (não se sabe quem é “ele” e o que significa “bom”).

“Choveu ontem.” – Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).

“Esta frase é falsa.” – Não é proposição lógica (é um paradoxo, sem valor lógico).

“Abra a janela, por favor.” – Não é proposição lógica (é uma instrução, sem valor lógico).

“O número x é maior que 10.” – Sentença aberta (não se sabe o valor de x)

Agora veremos um exemplo retirado de uma prova:

1. (CESPE) Na lista de frases apresentadas a seguir:

- “A frase dentro destas aspas é uma mentira.”
- A expressão $x + y$ é positiva.

- O valor de $\sqrt{4 + 3} = 7$.
- Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira.
- O que é isto?

Há exatamente:

- (A) uma proposição;
- (B) duas proposições;
- (C) três proposições;
- (D) quatro proposições;
- (E) todas são proposições.

Resolução:

Analisemos cada alternativa:

- (A) A frase é um paradoxo, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. Não é uma proposição lógica.
- (B) Não sabemos os valores de x e y, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. É uma sentença aberta e não é uma proposição lógica.
- (C) Podemos verificar se é verdadeira ou falsa. É uma proposição lógica.
- (D) Podemos verificar se é verdadeira ou falsa, independente do número exato. É uma proposição lógica.
- (E) É uma pergunta, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. Não é uma proposição lógica.

Resposta: B.

Conectivos Lógicos

Para formar proposições compostas a partir de proposições simples, utilizamos conectivos lógicos. Esses conectivos estabelecem relações entre as proposições, criando novas sentenças com significados mais complexos. São eles:

Operação	Conectivo	Estrutura Lógica	Exemplos		
			p	q	Resultado
Negação	$\sim$ ou $\neg$	Não p	"Hoje é domingo"	-	$\sim p$: "Hoje não é domingo"
Conjunção	$\wedge$	p e q	"Estudei"	"Passei na prova"	$p \wedge q$: "Estudei e passei na prova"
Disjunção Inclusiva	$\vee$	p ou q	"Vou ao cinema"	"Vou ao teatro"	$p \vee q$: "Vou ao cinema ou vou ao teatro"
Disjunção Exclusiva	$\oplus$	Ou p ou q	"Ganhei na loteria"	"Recebi uma herança"	$p \oplus q$: "Ou ganhei na loteria ou recebi uma herança"
Condicional	$\rightarrow$	Se p então q	"Está chovendo"	"Levarei o guarda-chuva"	$p \rightarrow q$: "Se está chovendo, então levarei o guarda-chuva"
Bicondicional	$\leftrightarrow$	p se e somente se q	"O número é par"	"O número é divisível por 2"	$p \leftrightarrow q$: "O número é par se e somente se é divisível por 2"

Exemplo:

2. (VUNESP) Os conectivos ou operadores lógicos são palavras (da linguagem comum) ou símbolos (da linguagem formal) utilizados para conectar proposições de acordo com regras formais preestabelecidas. Assinale a alternativa que apresenta exemplos de conjunção, negação e implicação, respectivamente.

- (A) $\neg$ p, $p \vee q$, $p \wedge q$
- (B) $p \wedge q$, $\neg$ p, $p \rightarrow q$
- (C) $p \rightarrow q$, $p \vee q$, $\neg$ p
- (D) $p \vee p$, $p \rightarrow q$, $\neg$ q
- (E) $p \vee q$, $\neg$ q, $p \vee q$

Resolução:

Precisamos identificar cada conectivo solicitado na ordem correta. A conjunção é o conectivo $\wedge$, como em $p \wedge q$. A negação é representada pelo símbolo $\neg$, como em $\neg p$. A implicação é representada pelo símbolo $\rightarrow$, como em $p \rightarrow q$.

Resposta: B.

DIREITO ADMINISTRATIVO

CONCEITO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

► Administração pública

Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

Já em sentido estrito, a Administração Pública se subdivide em órgãos, pessoas jurídicas e agentes públicos que praticam funções administrativas em sentido subjetivo, sendo subdividida também na atividade exercida por esses entes em sentido objetivo.

Em suma, temos:

SENTIDO SUBJETIVO	Sentido amplo {órgãos governamentais e órgãos administrativos}.
SENTIDO SUBJETIVO	Sentido estrito {pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos}.
SENTIDO OBJETIVO	Sentido amplo {função política e administrativa}.
SENTIDO OBJETIVO	Sentido estrito {atividade exercida por esses entes}.

Existem funções na Administração Pública que são exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes da Administração que são subdivididas em três grupos: fomento, polícia administrativa e serviço público.

Para melhor compreensão e conhecimento, detalharemos cada uma das funções. Vejamos:

a. Fomento: É a atividade administrativa incentivadora do desenvolvimento dos entes e pessoas que exercem funções de utilidade ou de interesse público.

b. Polícia administrativa: É a atividade de polícia administrativa. São os atos da Administração que limitam interesses individuais em prol do interesse coletivo.

c. Serviço público: resume-se em toda atividade que a Administração Pública executa, de forma direta ou indireta, para satisfazer os anseios e as necessidades coletivas do povo, sob o regime jurídico e com predominância pública. O serviço público também regula a atividade permanente de edição de atos normativos e concretos sobre atividades públicas e privadas, de forma implementativa de políticas de governo.

A finalidade de todas essas funções é executar as políticas de governo e desempenhar a função administrativa em favor do interesse público, dentre outros atributos essenciais ao bom andamento da Administração Pública como um todo com o incentivo das atividades privadas de interesse social, visando sempre o interesse público.

A Administração Pública também possui elementos que a compõe, são eles: as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado por delegação, órgãos e agentes públicos que exercem a função administrativa estatal.

► Observação importante:

Pessoas jurídicas de direito público são entidades estatais acopladas ao **Estado**, exercendo finalidades de interesse imediato da coletividade. Em se tratando do direito público externo, possuem a personalidade jurídica de direito público cometida à diversas nações estrangeiras, como à Santa Sé, bem como a organismos internacionais como a ONU, OEA, UNESCO.(art. 42 do CC).

No direito público interno encontra-se, no âmbito da administração direta, que cuida-se da Nação brasileira: União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios (art. 41, incs. I, II e III, do CC).

No âmbito do direito público interno encontram-se, no campo da administração indireta, as autarquias e associações públicas (art. 41, inc. IV, do CC). Posto que as associações públicas, pessoas jurídicas de direito público interno dispostas no inc. IV do art. 41 do CC, pela Lei n.º 11.107/2005,7 foram sancionadas para auxiliar ao consórcio público a ser firmado entre entes públicos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).

DIFERENÇAS ENTRE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Ente Federativo¹

O Estado consiste na pessoa jurídica territorial soberana, constituída pelos elementos povo, território e governo soberano. São autônomos e esta autonomia se caracteriza pelos seguintes pilares: autogoverno, autoadministração, auto legislação, auto-organização e autonomia financeira. O Estado, contempla todas as instituições políticas e jurídicas que compõem a formação de um país, como as leis, os decretos, as resoluções, entre outros.

O ente-federativo, está intimamente ligado à estrutura administrativa de um território, que tradicionalmente está alicerçada por meio de um documento constitucional e de um governo em comum. O ente federativo é denominado como uma unidade autônoma (autogoverno, auto legislação e auto arrecadação, conforme explanado) dotada de governo próprio e constituição e que, com outros estados, forma uma federação.

O Brasil, é um Estado, pois possui ordenamento jurídico próprio, vinculado ao poder governamental central, que administra um território.

Os Poderes do Estado são o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Cada um dos Poderes possui funções típicas ou principais (ex.: o Legislativo elabora leis, o Executivo administra e aplica as leis, e o Judiciário julga conflitos de interesses) e funções atípicas ou secundárias (ex.: o Legislativo julga Presidente da República nos crimes de responsabilidade, o Executivo legisla ao editar medidas provisórias, e o Judiciário administra um Tribunal de Justiça).

São formas de Estado:

- a) Estado Unitário, cuja característica principal é a centralização política nas mãos de apenas um ente;
- b) Estado Federado, cuja principal característica é a descentralização política, ou seja, cada ente da Federação possui autonomia (ex.: Brasil).

A autonomia de cada ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) significa:

- capacidade de auto-organização (de elaborar sua própria Constituição);
- capacidade de autogoverno (de eleger seus dirigentes);
- capacidade de autoadministração (de administrar seus agentes e serviços públicos);
- capacidade de autolegislação ou política (de elaborar leis próprias).

Governo²

Inicialmente, consideravam-se os termos “governo” e “Estado” como sinônimos. Todavia, como estudamos, podemos definir Estado como um povo, situado em determinado território

e sujeito a um governo soberano. Sendo assim, observe que o governo é apenas um dos elementos necessários à formação do Estado.

Governo, por sua vez, é o conjunto de órgãos e as atividades que eles exercem no sentido de conduzir politicamente o Estado, definindo suas diretrizes supremas. Não se confunde com a Administração Pública em sentido estrito, que tem a função de realizar concretamente as diretrizes traçadas pelo Governo. Portanto, enquanto o Governo age com ampla discricionariedade, a Administração Pública atua de modo subordinado.

O termo “governo” não pode ser confundido com a “Administração Pública”. O governo é composto pela cúpula diretiva do Estado, responsável pelas decisões políticas e por formular as políticas públicas. A Administração pública, por sua vez, possui uma função mais técnica, executiva, ou seja, coloca em prática os planos traçados.

Para exemplificarmos, trazemos a seguinte situação: João, arquiteto, elabora o projeto de uma nova sala comercial e contrata José, empreiteiro, para realizar a obra. Usando a analogia, João seria o “governo” (elaborou o plano) e José a “Administração” (executa o plano elaborado por João).

Sistema de Governo é o modo como se relacionam os poderes Executivo e Legislativo. Existem os seguintes sistemas de governo:

- a) presidencialista:** o chefe de estado também é o chefe de Governo e, portanto, da Administração Pública. É o sistema adotado no Brasil pela Constituição de 1988 e confirmado pelo plebiscito de 1993;
- b) parlamentarista:** a chefia de Estado é exercida por um presidente ou um rei, sendo que a chefia de Governo fica a cargo de um gabinete de ministros, nomeados pelo Parlamento e liderados pelo primeiro-ministro;
- c) semipresidencialista:** também chamado de sistema híbrido, é aquele em que o chefe de Governo e o chefe de Estado compartilham o Poder Executivo e exercem a Administração Pública;
- d) diretorial:** o Poder executivo é exercido por um órgão colegiado escolhido pelo Parlamento. Ao contrário do parlamentarismo, não há possibilidade de destituição do diretório pelo Parlamento.

As formas de Governo (ou sistemas políticos) dizem respeito ao conjunto das instituições pelas quais o Estado exerce seu poder sobre a sociedade e, principalmente, o modo como o chefe de Estado é escolhido. Existem três formas:

- a) presidencialismo:** escolhido pelo voto (direto ou indireto) para um mandato pré-determinado;
- b) monarquia:** escolhido geralmente pelo critério hereditário, sua permanência no cargo é vitalícia - o afastamento só pode ocorrer por morte ou abdicação. A monarquia pode ser absoluta, em que a chefia de Governo também está nas mãos do monarca; ou parlamentarista, em que a chefia de Governo está nas mãos do primeiro-ministro;
- c) anarquia:** ausência total de Governo.

¹ Almeida, Fabrício Bolzan D. Manual de direito administrativo. (5th edição). Editora Saraiva, 2022.

² Campos, Ana C. Direito Administrativo Facilitado. (3rd edição). Grupo GEN, 2023.

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS; DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; DOS DIREITOS SOCIAIS; DA NACIONALIDADE E DIREITOS POLÍTICOS - ART. 1º A 16 CF

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

► Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

► Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege - se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não - intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

► Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

► Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

► Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualem.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

► Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

► Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

► Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Destes direitos, emanam todos os incisos do Art. 5º, da CF/88, conforme veremos abaixo:

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo - se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir - se de obrigação legal a todos imposta e recusar - se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;(Vide Lei nº 13.105, de 2015)(Vigência)

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;(Vide Lei nº 9.296, de 1996)

DIREITO PROCESSUAL PENAL

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: DO INQUÉRITO POLICIAL: ARTS. 6º E 7º

Diligências Investigatórias

Dispõem os arts. 6.º e 7.º do CPP determinadas providências que, sendo cabíveis e mostrando-se adequadas à espécie investigada, deverão ser adotadas com vistas à elucidação do crime. Esta relação não é exaustiva – ao contrário, é meramente exemplificativa –, mesmo porque o próprio art. 6.º, em seu inciso III, é genérico, permitindo a colheita de todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias. Reitere-se que, no início da investigação e no seu curso, cabe ao delegado proceder ao que se vem chamando pela doutrina de juízo de prognose, a partir do qual decidirá quais as providências necessárias para elucidar a infração penal investigada. A este juízo, mais tarde, quando finalizada a investigação, sucederá o juízo de diagnose, momento em que o delegado, examinando o conjunto probatório angariado, informará, no relatório do procedimento policial, as conclusões da apuração realizada.

Assim, caberá à autoridade policial, logo após tomar conhecimento da prática da infração penal:

- Dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;
- Apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;
- Colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
- Ouvir o ofendido;
- Ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;
- Proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;
- Determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;
- Ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;
- Averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

- Colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa.

Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.

TÍTULO II DO INQUÉRITO POLICIAL

(...)

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV - ouvir o ofendido;

V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 7º Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.

(...)

DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS: ART. 112**DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS: ARTIGO 112 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

O artigo 112 do Código de Processo Penal trata da abstenção obrigatória de determinadas autoridades e auxiliares da justiça quando houver incompatibilidade ou impedimento legal para atuarem no processo penal. A norma busca assegurar a imparcialidade e a lisura da atividade jurisdicional, evitando a participação de pessoas que, por algum motivo previsto em lei, estejam legalmente impedidas ou incompatibilizadas de atuar em determinado feito.

A redação do artigo é clara e direta:

Art. 112. *O juiz, o órgão do Ministério Público, os serventuários ou funcionários de justiça e os peritos ou intérpretes abster-se-ão de servir no processo, quando houver incompatibilidade ou impedimento legal, que declararão nos autos. Se não se der a abstenção, a incompatibilidade ou impedimento poderá ser arguido pelas partes, seguindo-se o processo estabelecido para a exceção de suspeição.*

O dispositivo possui dois comandos centrais:

► **1. Dever de abstenção e de declaração nos autos:**

O primeiro trecho do artigo impõe o dever de não atuar no processo a quem se encontre em situação de incompatibilidade ou impedimento legal. O dever não se limita ao juiz, mas também alcança:

- o membro do Ministério Público,
- os serventuários ou funcionários da justiça,
- os peritos e intérpretes.

A lei exige que, ao constatar a existência de qualquer hipótese de impedimento ou incompatibilidade, o próprio sujeito se abstenha espontaneamente e declare nos autos a razão de sua inaptidão para atuar naquele feito. Trata-se de um dever de lealdade processual e de preservação da integridade do procedimento penal.

► **2. Possibilidade de arguição pelas partes e o procedimento aplicável:**

- Caso o envolvido não se abstenha voluntariamente, caberá às partes o direito de arguir a incompatibilidade ou o impedimento, ou seja, provocar o reconhecimento da irregularidade.
- **O artigo determina que essa arguição deve seguir o procedimento estabelecido para a exceção de suspeição, previsto nos artigos 95 a 100 do CPP. Isso significa que:**

A parte deverá apresentar petição fundamentada, com indicação clara dos fatos e provas que sustentam o impedimento;

- O incidente será atuado em apartado e processado conforme as regras da exceção;

- Havendo acolhimento, o sujeito declarado impedido ou incompatível será afastado do processo.

Ao mencionar tanto a incompatibilidade quanto o impedimento legal, o artigo remete à existência de causas objetivas ou determinadas por normas específicas que tornam a atuação do sujeito contrária ao ordenamento jurídico. No caso do juiz, por exemplo, essas causas estão expressamente elencadas nos artigos 252 (impedimentos) e 254 (suspeição) do CPP, além das hipóteses constitucionais e legais previstas em outras legislações.

O mesmo raciocínio se aplica ao membro do Ministério Público, que também deve respeitar as regras de impedimento e suspeição previstas na legislação processual e nas normas institucionais. Para os peritos, intérpretes e servidores, aplica-se o princípio da imparcialidade e o dever de isenção, sob pena de nulidade dos atos em que participaram irregularmente.

CAPÍTULO III**DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS**

Art. 112. O juiz, o órgão do Ministério Público, os serventuários ou funcionários de justiça e os peritos ou intérpretes abster-se-ão de servir no processo, quando houver incompatibilidade ou impedimento legal, que declararão nos autos. Se não se der a abstenção, a incompatibilidade ou impedimento poderá ser arguido pelas partes, seguindo-se o processo estabelecido para a exceção de suspeição.

DA PROVA; DISPOSIÇÕES GERAIS: ARTS. 155 A 157; DO EXAME DE CORPO DE DELITO, DA CADEIA DE CUSTÓDIA E DAS PERÍCIAS EM GERAL: ARTS. 158 A 184

► **Exame De Corpo De Delito**

Corpo de delito é a prova da existência do crime (materialidade do delito). É um conjunto de elementos físicos, materiais, contidos, explicitamente, na definição do crime, isto é, no modelo legal.

Corpo é toda a substância formada de elementos sensíveis, ou melhor, de partes elementares dispostas e conjuntas. Elementos sensíveis são aqueles princípios produtores que podem afetar os sentidos, isto é, que podem ser percebidos ou pela vista, ou pelo ouvido, ou pelo tato, ou pelo gosto, ou pelo olfato.

São chamados também elementos materiais ou físicos não só por sua natureza, como porque constituem a força física ou resultam do movimento da força física”.

O **exame de corpo de delito** é a verificação da prova da existência do crime, feita por peritos, diretamente, ou por intermédio de outras evidências, quando os vestígios, ainda que materiais, desapareceram.

Vestígio é o rastro, a pista ou o indício deixado por algo ou alguém. Há delitos que deixam sinais aparentes da sua prática, como ocorre com o homicídio, uma vez que se pode visualizar o cadáver. Outros delitos não os deixam, tal como ocorre com o crime de ameaça, quando feita oralmente.

CRIMINALÍSTICA

NOÇÕES DE CRIMINALÍSTICA: CONCEITO E OBJETIVOS; ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CRIMINALÍSTICA

Definições

Inserida na esfera das ciências forenses, a criminalística, ou jurisprudência criminal, consiste no emprego de métodos científicos na busca e na análise de provas em processos criminais. Em outras palavras, é a disciplina que visa ao estudo do delito de maneira que não haja margem à distorção dos fatos, prezando sempre pela seguridade da integridade, perseguindo as evidências, para alcançar justiça e obtenção de premissas decisórias para a proferir da sentença. De acordo com o dicionário, trata-se de:

“Disciplina do direito penal que tem por objetivo desvendar crimes e identificar criminosos.”

(AURÉLIO, 2016)

“Conjunto de conhecimentos e técnicas essenciais para a descoberta de crimes e identificação de criminosos.”

(AURÉLIO, 2016)

Objetivo Geral: geração de provas periciais para elucidação de ocorrências criminais ou de qualquer caso de relevância jurídica, institucional ou mesmo relacionado a uma pessoa física.

Objetivos Científicos

- gerar a qualidade material do fato típico
- verificação dos modos e dos meios utilizados na prática do delito, visando ao provimento da dinâmica dos fatos
- indicação da autoria do delito
- constituição da prova técnica, por meio da indiciologia material (quando existir viabilidade para tal)

Objetivos da criminalística na localidade do fato

- documentar o local do delito, a partir do trabalho da perícia criminal

Objetivos da criminalística nos processos técnicos

- descrição escrita
- croquis (desenho)
- documentação fotográfica
- filmagem
- coleta de evidências

Áreas de atuação da criminalística

Diante de quaisquer decisões importantes a serem tomadas para um caso de interesse cível específico, administrativo ou penal, as técnicas da criminalística são elementares. As diversas áreas do conhecimento em que essa disciplina se aplica são:

1. Antropologia
2. Biologia
3. Biomedicina
4. Contabilidade
5. Direito
6. Engenharia
7. Farmácia
8. Medicina
9. Psicologia
10. Química

Conceito de criminalística

Ciência independente de suporte à justiça e à polícia, cuja finalidade é a elucidação de casos criminais. Trata-se de uma disciplina de investigação, estudo e interpretação de vestígios localizados na área da ocorrência. Essa disciplina analisa a indiciologia material para esclarecimento de casos de interesse da Justiça em todos os seus domínios. Em suma, é a averiguação de todas as evidências do fato delituoso e seu contexto, por meio de técnicas apropriadas a cada um.

DOTRINA CRIMINALÍSTICA: POSTULADOS E PRINCÍPIOS

Postulados da criminalística

1º. O objeto de um Laudo Pericial Criminalístico não sofre variação relacionada ao Perito Criminal responsável por sua elaboração. Isto é, as conclusões de uma análise pericial criminalística são constantemente embasadas em princípios técnicos, com hipóteses e experiências convencionais, independente de qual for o perito que valer-se de tais leis para examinar um evento criminalístico. Assim, a conclusão não poderá advir do indivíduo, do perito.

2º. Os resultados de uma perícia criminalística não estão sujeitos aos mecanismos e métodos empregados para obtê-los. Em outras palavras, fazendo uso dos recursos e técnicas apropriados para se chegar à conclusão sobre o fenômeno criminalístico, tal conclusão, sempre que houver reprodução das análises, será invariável, não obstante ao emprego de estratégias mais modernas, mais rápidas, mais precisas ou não.

3º. A Perícia Criminalística não se subordina ao tempo: a verdade é imutável, proporcionalmente ao tempo transcorrido.

Princípios da criminalística

Há necessidade de se distinguir os Princípios Científicos da Criminalística e os Princípios da Perícia Criminalística, conforme abaixo.

Os Princípios Científicos da Criminalística são:

1. Princípio do Uso: os eventos averiguados pela Criminalística são gerados por agentes biológicos, físicos ou químicos.

2. Princípio da Produção: os mencionados agentes atuam na produção de evidências de seus fatos, com grandes diversidades estruturais, morfológicas e naturais.

3. Princípio da Correspondência de Características: a atuação dos agentes mecânicos origina morfologias determinadas pelos modos e naturezas da atividade dos agentes.

4. Princípio da Reconstrução: o emprego de fundamentos tecnológicos, teorias e leis científicas em torno do encadeamento das evidências remanescentes de um evento determinam os vínculos causais entre as muitas fases da ocorrência, resultando na reconstrução do fato.

5. Princípio da Certeza: a certeza dos resultados periciais é atestada pelos princípios técnico e científico que conduzem as ocorrências criminalísticas imutáveis e satisfatoriamente comprovadas.

6. Princípio da Probabilidade: nos exames da prova pericial, predomina o descobrimento no incógnito de um número de aspectos que equivalham à qualidade do conhecido.

Os Princípios da Perícia Criminalística são:

1. Princípio da Observação: baseado nas teorias de Edmond Locard¹, segundo o qual “todo contato deixa uma marca” e que não há ações em que não decorram vestígios de provas, entendendo-se, ademais, que é evidente o desenvolvimento e a pesquisa do mecanismo científico apropriado para identificação de tais indícios, mesmo que se tratem de micro vestígios.

2. Princípio da Análise: baseado na ideia de que “a análise pericial deve sempre seguir o método científico”, esse princípio determina que o objetivo da perícia científica é definir a teoria, ou seja, como ocorreu o fato, a partir de uma coleta criteriosa dos vestígios (dados), que levantem as hipóteses em torno de como se sucedeu a ocorrência e todas as conjecturas a seu respeito.

3. Princípio da Interpretação: também conhecido por princípio da individualidade e fundamentado na ideia de que “dois objetos podem ser indistinguíveis, porém, nunca idênticos”, esse princípio sugere que a identificação deve ocorrer a partir de três níveis, sendo eles genérico, específico e individual, e as investigações devem sempre atingir este último nível.

4. Princípio da Descrição: a ideia que fundamenta esse princípio é a de que “o resultado de um exame pericial é invariável com relação ao tempo, devendo ser apresentado em linguagem juridicamente perfeita e ética”. Em outras palavras, as conclusões das perícias criminais não podem sofrer variações relacionadas ao passar do tempo. Além disso, quaisquer hipóteses científicas devem possuir a propriedade da refutabilidade.

5. Princípio da documentação: apoiado na Cadeia de Custódia da prova material e na teoria que diz que “toda amostra deve ser documentada, desde seu nascimento no local de crime até sua análise e descrição final, de forma a se estabelecer um

¹ Precursor da Ciência Forense.

histórico completo e fiel de sua origem”. Esse princípio visa à proteção, à fidelidade da prova material, prevenindo a apreciação de evidências forjadas para incriminar ou inocentar indivíduo. Todo o trajeto do indício precisa ser registrado em cada etapa, com documentação que o oficialize, de forma que não existam vazões às dúvidas em torno dos dados comprobatórios.

Finalidade da criminalística

A finalidade da Criminologia conforme a sua terminologia: o termo Criminalística foi elaborado em no início do século XX pelo jurista criminal Hans Gross, para designar o sistema de técnicas científicas usadas pelos departamentos de polícia, sendo, mais tarde, adotado também para nomear a disciplina associada ao crime e à identificação do criminoso.

Objetivo da disciplina Criminalística: de acordo com o professor Eraldo Rabelo, o objetivo da Criminalística é “estudar os vestígios materiais extrínsecos à pessoa física, no que tiver de útil à elucidação e à prova das infrações penais e, ainda, à identificação dos autores respectivos.” (STUMVOLL, 2017)². Tratando essa conceituação em pormenores, temos a finalidade da Criminalística como:

- estudo dos vestígios materiais
- estudo das as interligações entre esses vestígios
- estudo dos fatos que geraram esses vestígios
- estudo da origem dos vestígios,
- interpretação dos vestígios, dos meios e dos modos como foram perpetrados os delitos, não se limitando ao *visum et repertum*, ou seja, a crua estagnada narrativa, do modo como se manifestam os vestígios.

PROVA: CONCEITO E OBJETO DA PROVA; TIPOS DE PROVA: PROVA CONFESSIONAL, PROVA TESTEMUNHAL, PROVA DOCUMENTAL E PROVA PERICIAL; FORMAS DA PROVA: FORMA DIRETA E INDIRETA

Conceito de prova³

Prova é tudo aquilo que materializa uma infração penal. Vale lembrar que prova é diferente de provar. Logo, para o nosso sistema acusatório, não basta alegar, deve-se provar, é uma assertiva. Esta prova deve ser robusta, colhida dentro de todas as garantias constitucionais para que se possa pretender uma responsabilização penal.

Talvez você já tenha ouvido falar aquela máxima de que o delinquente alega que “foi coagido a confessar o crime na delegacia”. Nesses casos, essa confissão de nada vale, mas tem uma característica: é retratável, isto é, quando ouvido em juízo, o acusado pode negar.

² STUMVOLL, Victor Paulo, *Criminalística. Juspodivm*, 2017. Disponível em: <www.editorajuspodivm.com.br> Acesso em 16 Mai 2021.

³ LIPINSKI, Antonio Carlos. *Perícias criminais*. 1. ed. São Paulo: Contentus, 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista Técnico Científico- Pedagogo

SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO

A Sociologia da Educação é uma área de estudo que analisa como a educação está interligada às estruturas sociais, investigando as influências e interações entre as instituições educativas e o contexto socioeconômico, político e cultural.

Esse campo busca compreender como fatores como classe social, gênero, etnia, religião e contexto econômico afetam as práticas educacionais e o acesso à educação, além de questionar de que forma a escola contribui para a socialização dos indivíduos e para a reprodução ou transformação das estruturas sociais.

O que é Sociologia da Educação?

A Sociologia da Educação é uma subdisciplina da sociologia que estuda o papel da educação na sociedade e sua influência sobre a organização social. Ela se propõe a entender questões como:

- Qual é o papel da escola na formação social dos indivíduos?
- Como as práticas educacionais influenciam e são influenciadas pelas estruturas sociais?
- De que maneira a educação pode contribuir para a reprodução ou para a transformação social?

Para a sociologia, a educação não ocorre em um vácuo, mas é fortemente influenciada pelo contexto social e pelos interesses de grupos específicos. Essa área de estudo ajuda a identificar como a escola pode reforçar desigualdades ou, em contrapartida, atuar como um espaço de mudança social, promovendo maior equidade.

► Principais Teorias Sociológicas e suas Aplicações na Educação

Diversas teorias sociológicas analisam a educação sob diferentes perspectivas, oferecendo explicações sobre seu papel social. As teorias mais destacadas são:

► Funcionalismo

O funcionalismo, influenciado por Émile Durkheim, enxerga a escola como uma instituição essencial para a manutenção da ordem e da coesão social. De acordo com essa teoria, a educação tem como função integrar os indivíduos na sociedade, transmitindo normas, valores e conhecimentos que garantem o funcionamento harmonioso da sociedade. Para o funcionalismo:

- A escola prepara os alunos para o mercado de trabalho, ensinando habilidades e conhecimentos necessários.
- A escola socializa os indivíduos, transmitindo valores culturais que ajudam a formar uma identidade coletiva.

O funcionalismo, no entanto, tem sido criticado por ignorar as desigualdades sociais e as diferenças culturais, muitas vezes tratando a educação como um processo homogêneo.

► Teoria do Conflito

A teoria do conflito, inspirada por Karl Marx e desenvolvida por autores como Louis Althusser, vê a educação como um instrumento de reprodução das desigualdades sociais. Segundo essa perspectiva:

- A escola atua como uma ferramenta ideológica, transmitindo os valores e interesses das classes dominantes e legitimando a hierarquia social.
- A educação reforça as divisões de classe, gênero e etnia, dificultando a mobilidade social para os grupos desfavorecidos.

Essa teoria critica a visão funcionalista, afirmando que a escola não é neutra e que o currículo, a avaliação e a disciplina escolar são influenciados por relações de poder que beneficiam grupos específicos. Por exemplo, os alunos de classes sociais mais altas têm acesso a mais oportunidades e recursos, o que fortalece suas chances de sucesso.

► Interacionismo Simbólico

O interacionismo simbólico, com base nos estudos de autores como Erving Goffman, foca nas interações entre indivíduos e nas interpretações subjetivas que ocorrem dentro do ambiente escolar. Para essa abordagem:

- A sala de aula é um espaço de interação social, onde as relações entre professores, alunos e colegas moldam as percepções e atitudes.
- A identidade e o sucesso dos alunos são influenciados por interações e rótulos, como as expectativas dos professores e as experiências sociais diárias.

Por meio dessa lente, a escola é vista como um microcosmo da sociedade, onde são reproduzidas e desafiadas as normas sociais. As interações cotidianas podem reforçar ou desafiar rótulos, expectativas e até preconceitos, influenciando o desempenho e a autoimagem dos estudantes.

► **Teoria Crítica**

A teoria crítica, inspirada pela Escola de Frankfurt e autores como Paulo Freire, vê a educação como um espaço para a conscientização e a transformação social. Essa teoria afirma que:

- A escola deve ser um lugar de crítica e reflexão, permitindo que os alunos tomem consciência das injustiças sociais e econômicas.
- A educação pode e deve ser emancipatória, incentivando os alunos a questionarem e transformarem a realidade social.

Paulo Freire, um dos expoentes da teoria crítica, defende a educação como um processo dialógico, onde o aluno é um sujeito ativo e crítico que pode transformar sua realidade. Em vez de transmitir um conhecimento “bancário” e opressor, o ensino deve estimular a consciência crítica e a autonomia.

Sociólogos Influentes e suas Contribuições para a Educação

Diversos sociólogos contribuíram para a compreensão do papel da educação na sociedade. Entre eles, destacam-se:

► **Émile Durkheim**

Durkheim, considerado o “pai” da sociologia da educação, via a escola como fundamental para a coesão social. Para ele, a educação é um mecanismo de socialização que transmite valores e normas culturais, preparando o indivíduo para a vida em sociedade. Ele defendia que a escola era um ambiente neutro e meritocrático, onde todos teriam oportunidades iguais de sucesso.

► **Karl Marx e Louis Althusser**

Marx, e posteriormente Althusser, afirmavam que a escola é um dos aparelhos ideológicos do Estado que contribui para a reprodução das condições sociais e econômicas da sociedade. Althusser argumentava que a escola perpetua a ideologia dominante e legitima a desigualdade ao ensinar aos alunos a aceitação das normas sociais e de sua posição na hierarquia social.

► **Pierre Bourdieu**

Bourdieu desenvolveu o conceito de capital cultural, afirmando que a escola favorece aqueles que possuem o capital cultural dominante (hábitos, conhecimentos e habilidades valorizados pela sociedade). Ele argumentava que o sistema educacional reproduz as desigualdades sociais ao privilegiar os alunos que compartilham o capital cultural da elite.

► **Basil Bernstein**

Bernstein contribuiu com estudos sobre a linguagem e seu papel na educação. Ele desenvolveu a teoria dos códigos linguísticos restrito e elaborado, afirmando que a linguagem usada pelos alunos de diferentes classes sociais influencia seu desempenho escolar. Alunos de classes altas, que dominam o código elaborado, são mais valorizados pela escola, enquanto alunos de classes baixas, que utilizam o código restrito, enfrentam mais dificuldades.

► **A Influência da Sociologia da Educação na Prática Pedagógica**

As teorias sociológicas oferecem uma visão crítica do sistema educacional e podem influenciar diretamente a prática pedagógica. A teoria do conflito e a teoria crítica, por exemplo, sugerem a necessidade de um currículo mais inclusivo e de práticas pedagógicas que promovam a equidade e a justiça social. Já o funcionalismo inspira práticas voltadas para a integração social e a formação de habilidades que atendam às demandas do mercado.

Educadores conscientes dessas teorias podem criar ambientes de aprendizado que respeitem as diferenças culturais e sociais, promovendo maior inclusão e igualdade de oportunidades. Além disso, o interacionismo simbólico alerta para a importância das expectativas e das interações no desenvolvimento dos alunos, incentivando práticas que valorizem a autoestima e a autoconfiança dos estudantes.

A Sociologia da Educação oferece uma análise crítica e profunda sobre a relação entre a escola e a sociedade, contribuindo para uma educação mais justa e consciente. Ao estudar os diferentes papéis que a escola desempenha — desde o de socialização até o de reprodução ou transformação social —, a Sociologia da Educação nos ajuda a entender os desafios e as possibilidades da prática pedagógica em contextos sociais variados.

Assim, ao integrar essa análise sociológica, a educação pode se tornar um instrumento poderoso de inclusão e justiça social, promovendo mudanças significativas na vida dos indivíduos e na estrutura da sociedade.

DEMOCRATIZAÇÃO DA ESCOLA, EDUCAÇÃO E SOCIEDADE

A democratização do ensino é um pilar fundamental para a construção de uma sociedade justa e equitativa. No Brasil, esse processo busca garantir que todos os cidadãos tenham acesso igualitário à educação de qualidade, independentemente de sua origem socioeconômica, raça, gênero ou localização geográfica. Este direito é assegurado pela Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como um direito de todos e um dever do Estado.

Historicamente, a educação no Brasil tem sido marcada por profundas desigualdades. Desde o período colonial até meados do século XX, o acesso ao ensino era privilégio de uma minoria, com vastas parcelas da população — especialmente negros, indígenas e pobres — excluídas do sistema educacional. Somente nas últimas décadas, com a implementação de políticas públicas específicas e a mobilização da sociedade civil, o país tem avançado na direção de um sistema educacional mais inclusivo.

A importância da democratização do ensino vai além do simples acesso à escola. Envolve a garantia de condições adequadas para a permanência e o sucesso escolar de todos os estudantes, a promoção de um currículo que reflita a diversidade cultural e social do país, e a valorização dos profissionais da educação. Além disso, a democratização do ensino é essencial para a formação de cidadãos críticos e ativos, capazes de contribuir para o desenvolvimento sustentável e democrático do Brasil.